

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO 0033/2018

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES, MANUTENÇÃO EM TODO O SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO E OBTENÇÃO DO AVCB.

1-PREÂMBULO

1.1-Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, localizada na Rua Nazareth, nº. 181 –São Caetano do Sul – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0014-17, o **Memorial Descritivo visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada para adequação da rede de hidrantes, manutenção em todo o sistema de combate a incêndio do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, e demais Unidades de Saúde , com implantação e obtenção do AVCB.**

1.2-Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 17 de Janeiro de 2018 às 16h30min, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE a prestação de serviço de adequação da rede de hidrantes, manutenção em todo sistema de combate a incêndio

com implantação e obtenção do AVCB , em conformidade com o Anexo I “Termo de Referência”, e sua proposta comercial, parte integrante desta avença.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.1.1 – Neste mesmo envelope as empresas participantes deverão apresentar o atestado de vistoria devidamente preenchido e assinada por preposto da CONTRATANTE, nos termos do modelo constante no Anexo I.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4-Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

3.5-Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.6- À administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigidos neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR VALOR NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.4- Prova de regularidade com as Fazendas Publicas:

4.4.1 - Fazenda Federal, por meio da Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou outro documento oficial que comprove sua regularidade;

4.4.2 – Estadual

4.4.3 – Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários).

4.5- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.6- Prova de regularidade da Previdência Social (CND);

4.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.8- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.9- Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.10- Atestado de Capacidade Técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada;

4.11 –Declaração da empresa indicando o responsável técnico dos serviços, bem como a comprovação de sua inscrição junto ao conselho de classe competente.

4.12 – Licença funcionamento.

5 - PROPOSTAS

5.1O envelope da proposta deverá conter:

5.1.1.Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem se limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.1.2. A oferta de Preço deverá ser feita com valor mensal e valor global.

5.1.3. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – CHMSCS, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço Global”, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5–Será(ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos deste memorial descritivo.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9- A empresa com a proposta de menor valor (melhor classificada) na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (www.fuabc.org.br);

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7.0 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – CHMSCS em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2- Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - CHMSCS, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado.

7.3- O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1- As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – CHMSCS em até 01(um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

8.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – CHMSCS das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Serão franqueadas vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos

10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – CHMSCS no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC - CHMSCS enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aquele que apresentar procuração com poderes específicos;

10.3 - A Fundação do ABC – CHMSCS, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 – O(s) participante(s)vencedor(es) após análise de documentação deverá(ão) comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o(s) contrato(s) que vier(em) a ser firmado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da Coleta de Preços;

11.3- Dar-se-á ao Contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. 1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I “Termo de Referência”deste memorial descritivo.

12.2 – Os serviços serão realizados obrigatoriamente nos quantitativos estabelecidos no termo de referência;

12.3 – Todos os colaboradores da CONTRATADA devem ser devidamente capacitados e treinados para exercer a função estabelecida na coleta de preço;

12.4 – A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato;

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CHMSCS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL;

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – CHMSCS efetuar, mediante a emissão de recibo.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUABC–COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL compromete-se em pagar, o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão efetuados após o término dos serviços mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203/01/99 do INSS;

14.3 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência bancária para pagamento;

14.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.5 – A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 022/2014, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul;

14.6 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 022/2014;

14.7 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o dispositivo nas cláusulas 14.5 e 14.6 deste contrato.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato terá duração de 60(sessenta) dias, sendo que o início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

15.2 – Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo acima estipulado, o contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e/ou a ocorrência de fato superveniente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Anexo III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PATRÍCIA VERONESI

DIRETORA GERAL DA FUABC - CHMSCS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO COM IMPLANTAÇÃO E OBTENÇÃO DO AVCB.

1.0 - OBJETO

1.1 - Serviço de adequação da rede de hidrantes e manutenção em todo sistema de combate à Incêndio do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul e demais unidades de saúde.

2.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Serviço de adequação da rede de hidrantes e manutenção em todo sistema de combate à Incêndio do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul e demais unidades de saúde relacionadas abaixo;

2.2 – Caps Ruy Penteado, rua dos Castores, nº 60, Bairro Mauá ;

2.3 – Centro de Saúde Dr. Manoel Augusto Pirajá, rua Senador Roberto Simonsen, nº 282, Bairro Centro;

2.4 – Unidade de Saúde Oftalmológica Dr. Jaime Tavares, rua Peri, nº361, Bairro Santa Paula;

2.5 – Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) João Castaldelli, Avenida Kennedy, nº 2.400, Bairro Olímpico;

2.6 – Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) João Nicolau Braido, rua Humberto de Campos, nº 600, Bairro São José;

2.7 – Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) Moacyr Rodrigues, rua Rafael Corrêa Sampaio, nº 600, Bairro Santa Paula;

2.8 – Hospital de Emergências Albert Sabin, rua Aurélia , nº101 , Bairro Santa Paula ;

2.9 – Hospital Infantil e Maternidade Márcia Braido, rua Luiz Louzã nº48, Bairro Olímpico;

2.10 –Hospital Maria Braido, rua São Paulo, nº 1.840, Bairro Olímpico;

2.11 – Hospital Euryclides de Jesus Zerbini, Avenida Vital Brasil, nº55, Bairro Santa Paula;

2.12- Hospital São Caetano, rua Espírito Santo, nº 277, Bairro Santo Antônio;

2.13 – Unidade Básica de Saúde Dr. Angelo Antenor Zambom, rua Vanda, nº11, Bairro Boa Vista; Santa Paula;

2.14 – Unidade Básica de Saúde João Luiz Pasqual Bonaparte, rua Maranhão, nº 611, Bairro Santa Paula;

3.0 – Teste na tubulação na rede de hidrantes, bombas de incêndio, registros de hidrantes, recalques e válvulas seccionais, manutenção, substituição ou implantação se necessário, de acordo com o projeto para implantação do AVCB;

3.1 – Manutenção do sistema de alarme e instalação, incluindo botoeiras do alarme e de bomba de incêndio;

3.2 – Manutenção e instalação de portas contra fogo para obtenção do AVCB de acordo com o projeto;

3.3 – Instalação de luminárias de emergência, conforme legislação;

3.4 – Elaboração do projeto e implantação do mesmo;

3.5 – Substituição do abrigo de mangueiras, caso for necessário;

4.0 - EXECUÇÃO

4.1 – Aprovação de prevenção e combate a incêndio completo em consonância com as seguintes normas;

4.2 - Decreto n. 46.076/2011 – Segurança contra incêndio;

4.3 – Decreto n. 38.069 – Proteção contra incêndio;

4.4 – Decreto n. 20.811 – Proteção contra incêndio;

4.5 – Associação Brasileira de Normas Técnicas (Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio) ;

4.6 – Recolhimento de Taxas Emolumentos;

4.7 – Instrução Técnica CB – 005-33-97 – Procedimento para análise de proposta de proteção contra incêndio;

4.8 – Acompanhamento técnico;

4.9 – Requerimento padrão;

4.10 – Pedido de vistoria final;

4.11 – Emissão de RRTs;

4.12 – Emissão de laudos;

4.13 – Vistorias técnicas para adequação das novas áreas construídas;

4.14 – Aprovação junto ao CB (Corpo de Bombeiros);

4.15 - Adequação do sistema de combate a incêndio existente conforme plantas;

4.16 - Devem estar incluídos na contratação ainda o fornecimento de ART de execução (anotação de responsabilidade técnica) da Empresa vencedora da proposta garantindo sua responsabilidade até a finalização e entrega da obra e a troca de peças e materiais que se mostrarem com defeito no prazo de 12 meses de sua instalação;

4.17 - A CONTRATADA, para efeito de atendimento aos serviços, deverá disponibilizar equipe técnica comprovadamente qualificada e habilitada;

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Nº 0033/18

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E MANUTENÇÃO EM TODO O SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO PARA IMPLANTAÇÃO E OBTENÇÃO DO AVCB NO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº. 57.571.275/0014-17, estabelecida na Rua Nazaret, 181, Bairro Santa Paula São Caetano do Sul, neste ato representada pelo sua Diretora Geral, **Patrícia Veronesi**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 0033/2018, têm como justo e acordado:

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1-O objeto do contrato é a adequação da rede de hidrantes e manutenção em todo o sistema de combate a incêndio para implantação e obtenção do AVCB.

II - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se perante a **CONTRATANTE** a prestar os serviços acima descritos, no Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul , Santa Paula, São Caetano do Sul, Caps Ruy Penteado , na rua dos Castores n.60 ,Bairro Mauá , Centro de Saúde Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva , rua Senador Roberto Simonsen n.282 ,Bairro Centro , Unidade de Saúde Oftalmológica Dr. Jaime Tavares , rua Peri n.361 , Bairro Santa Paula , CISE João Castaldelli, Avenida Kennedy n.2400 , Bairro Olímpico , CISE João Nicolau Braido , rua Humberto de Campos n.600 , Bairro São José , CISE Moacyr Rodrigues ,rua Rafael Corrêa Sampaio n.600 , Bairro Santa Paula , Hospital de Emergências Albert Sabin , rua Aurélia n.101 , Bairro Santa Paula , local esse elencado no Anexo I do Memorial Descritivo, que ora se faz parte integrante do presente contrato.

III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer todo equipamento de segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, durante a execução dos serviços;

3.2 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

3.3 Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados

3.4 Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.6 Arcar com as despesas de transporte e alimentação de seus empregados;

3.7 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento desses benefícios;

3.8 Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

3.9 As obrigações exercidas pela CONTRATADA deverão obedecer de forma rigorosa todas às normas, portarias e resoluções que regulam as atividades prestadas.

3.10 Prestar serviços com eficiência e pontualidade;

3.11 Manter os seus funcionários identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

3.12 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

3.13 Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade;

3.14 Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

IV OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

4.2 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

4.3 Efetuar o pagamento do preço dos serviços no prazo pactuado.

5.0 DO PRAZO:

5.1 A presente contratação será pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

5.2 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 022/2014 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

5.3 – Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo acima estipulado, o contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e/ou a ocorrência de fato superveniente.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura deste contrato.

6.2 Quaisquer acréscimos ou serviços não previstos pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual devidamente aprovado pela Diretoria Geral da **CONTRATANTE**.

7.0 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE**, a qual comunicará expressamente à **CONTRATADA**, a designação de funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim.

7.2 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** permitirá a fiscalização de um funcionário da **CONTRATANTE**, designado para essa finalidade, a fim de observar o cumprimento das obrigações exigidas no presente Contrato.

7.3 O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e morais que vier a causar a qualquer pessoa ou a **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus prepostos e/ou sócios, na execução dos serviços, nos termos da Legislação Vigente.

8.0 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar preço, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA** deverá emitir relatório com a descrição de suas atividades, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Memorial Descritivo da coleta de preços.

8.3 Os pagamentos serão efetuados após o término dos serviços mediante observando a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203/01/99 do INSS;

8.4 A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 022/2014, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul;

8.4.1 A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

para CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 022/2014;

8.5 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o dispositivo nas cláusulas 8.4 e 8.5 deste contrato.

9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1 Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irremovível, para cada uma das propostas orçamentárias que se sobrevenham.

10.0 DAS PENALIDADES:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

10.1.3 Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

10.2 Pelo não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita

a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

10.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes à falta cometida;

11.0 DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada pela Superintendência.

11.1.1 O instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

11.2 A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções constantes no presente instrumento desde que não haja justificativa aceita pela parte inocente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa à parte contrária.

11.3 O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante expressa notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.0 DO VALOR:

12.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$_____ (_____).

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, xxxx de xxxxxx de 2018

**DRA. PATRÍCIA VERONESI
DIRETORA GERAL
FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

As vistorias a serem realizadas obrigatoriamente no local da prestação do serviço, deverão ser agendadas das 9h00 às 17h00min, por meio do telefone (11) 4227-8700, com a Sra. Silvana.

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto para fins de habilitação ao Processo 033/18, que a empresa _____ representada por _____, email _____, participou da Visita Técnica realizada em ____/____/2018 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes ao certame.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

São Caetano do Sul _____, de _____ de 2018.

FUABC-CHMSCS